



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

## **Lei Municipal N.º 1.735**

**EMENTA:** -- CONSIDERA USO MISTO ADEQUADO PARA O COMÉRCIO VICINAL NOS BAIRROS ÁGUA LIMPA, SANTO AGOSTINHO E VILA AMERICANA.

**A Câmara Municipal Aprova e Eu Sanciono a Seguinte Lei:--**

Artigo 1º -- O uso misto na ZH-2, dos bairros Água Limpa, Santo Agostinho e Vila Americana, passa a ser considerada adequada tão somente para o comércio.

Artigo 2º -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de abril de 1982.

ALÚZIO DE CAMPOS COSTA  
Prefeito